



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

Projeto de Lei: 132/2024

Processo nº: 4252/2024

Interessados: Vereador Devanir Ferreira

Assunto: Projeto de Lei: Declara Utilidade Pública para o *“Instituto para que Outros Possam Viver - IPAV”*, com sede neste Município.”.

I – RELATÓRIO

A matéria em destaque visa declarar utilidade pública o *“Instituto para que Outros Possam Viver - IPAV”*, caracterizado como uma *“entidade de caráter filantrópico – assistencial e beneficente, sem fins lucrativos”* inscrito no CNPJ sob o nº 24.831.825/0001-16, com sede à Rua Av Anders, n 10, 1º andar, no bairro Itaparica, conforme inscrição atual no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Em justificativas, o autor esclarece que [...] *“Outra de suas atividades desenvolvidas é o acompanhamento de pessoas em situação de rua em busca de tratamento químico e psicossocial. Realização de ações mensais de apoio a famílias em vulnerabilidade social, com distribuição de donativos e alimentos. Uma destas ações junto às famílias em vulnerabilidade social, tem sido realizada na comunidade de Vale da Conquista, na grande Terra Vermelha, Vila Velha. Junto a missionários em outros países, o IPAV, vem atuando de maneira efetiva. Em Uganda-Campala, foi construída uma crecha sem fins lucrativos, para atendimento a crianças que não tinham possibilidade de ingresso a escolas públicas, devido a não alfabetização. No Haiti, o IPAV ajudou na construção de um forno em um missionário, com o objetivo de alimentar crianças em vulnerabilidade, na cidade de Guanaminte. Buscando ser uma referência na transformação social de algumas comunidades, o IPAV vem desenvolvendo novos projetos sociais, com o intuito de levar essas comunidades a uma realidade social diferente da atual. Onde Estes possam, com suas próprias forças, desenvolver suas habilidades, transformando assim suas realidades e recuperando assim sua dignidade.*

A matéria foi levada ao conhecimento do Plenário desta Casa de Leis na sessão do dia 28 de outubro de 2024, e, colocada em tramitação, recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação opinando por sua constitucionalidade e legalidade.

Logo após, a matéria foi encaminhada na data de 09 de janeiro de 2025 à análise da Comissão de Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, recebendo também dessa última manifestação favorável à sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Seguindo em tramitação, o presente Projeto de Lei foi remetido à análise desta Comissão de Finanças, para fins de emissão do respectivo parecer, que segue:

II- PARECER DO RELATOR

A presente proposta busca conferir ao Instituto a declaração de utilidade pública, com a possibilidade de firmar parcerias com o poder público e a obtenção de benefícios legais e tributários, fortalecendo sua atuação em prol da sociedade.

No entanto, é importante destacar que tais benefícios não são automáticos, exigindo a abertura de processos administrativos específicos e a comprovação do atendimento aos requisitos legais. Além disso, os eventuais custos decorrentes da concessão de benefícios ou parcerias estarão sempre condicionados à disponibilidade orçamentária do município e à observância dos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com observação do que disposto do inciso VII do *caput* do art. 1º da **Lei nº 3.139, de 1995**, que “*Estabelece condições para entidades serem declaradas de utilidade pública*”, e, portanto, disciplina a matéria, veio a presente proposta acompanhada das reproduções exigidas por lei, sendo elas: [a] do Estatuto Social; [b] da ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e, [c] do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Sendo assim, considerando ser da competência desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a emissão de pareceres sobre assuntos de caráter financeiro, como traz o art. 63 do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e, ainda, que da execução da pretensa Lei não se vislumbra de forma imediata a geração de despesas a serem custeadas pelo erário municipal, uma vez que não prevê isenções tributárias ou transferências de recursos automáticos; e tanto a Comissão de Justiça e Redação como a Comissão de Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania se manifestaram favoravelmente quanto às condições de aprovação da iniciativa analisada, e não apuseram qualquer ressalva sobre seus aspectos redacionais ou de mérito;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

oferecemos o seguinte:

**III – PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS**

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS** manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 132/2024, de
iniciativa do Vereador Devanir Ferreira**, recomendando seu prosseguimento às
demais etapas do processo legislativo.

Vila Velha, ES, 28 de fevereiro de 2025

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

IVAN CARLINI
Membro

JONIMAR SANTOS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 28/02/2025 10:54
Checksum: **DDB889D422E3A0E5F3FEBBC6644AD1960574DD1ABD2B61A3373ED5B574D2DA442**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 06/03/2025 13:07
Checksum: **66C665F3E808AD62E17F3AF6E776E540F68000B95401CC00E336323DA8260E50**

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 06/03/2025 13:24
Checksum: **BBEF3D4EC5F7B5385109B6D2CF55F22DE47F3DA79AA9F06B8D4B30488F075881**

